

DO PARANÁ

FRIDA EIDT & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF. 01.710.556/0001-34
NIRE: 412.03583756
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FRIDA EIDT, brasileira, separada judicialmente, natural de Itapiranga – SC; do comércio, residente e domiciliada à Rua João Batista das Chagas, 1.011 – centro – São José das Palmeiras – PR; CEP: 85.898-000; portadora da cédula de identidade civil RG. Nº 1.868.274-5 expedida pela secretaria de segurança pública do Paraná, CPF. Nº 334.400.939-72, e **ANDREIA RODRIGUES CHAVES**, brasileira, natural de Foz do Iguaçu - PR, nascida aos 20 de fevereiro de 1.981, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada na av. José Bonifácio, 1.348 – centro – São José das Palmeiras, Paraná – CEP: 85.898-000, portadora da cédula de identidade civil RG. Nº 7.168.720-1 expedido pela secretaria de segurança pública do Paraná e do CPF/MF. nº. 030.830.799-23; únicas sócias da: **FRIDA EIDT & CIA LTDA - ME**, com sede av. José Bonifácio, 1.348 – centro – São José das Palmeiras, Estado do Paraná, CEP: 85.898-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 412.03583756 de 12 de março de 1.997; primeira alteração contratual registrada sob nº 001770900 de 28 de julho de 2000; segunda alteração contratual registrada sob nº 20040375161 de 15 de março de 2004 e Terceira alteração contratual registrada sob nº 20096151684 de 20 de outubro de 2009 e inscrita no CNPJ/MF. Nº. 01.710.556/0001-34. Pôr este instrumento resolvem **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976; mediante as cláusulas e condições a seguir:

1º:- O endereço residencial da sócia **FRIDA EIDT**, que era: Rua João Batista das chagas, 1.011 Passou a ser: Avenida José Bonifácio, 1.348 – centro – São José das Palmeiras-PR; CEP: 85.898-000

2º:- A qualificação da sócia: **ANDREIA RODRIGUES CHAVES**, após seu casamento em data de 06/09/2013; Passou a ser: **ANDREIA RODRIGUES CHAVES TEDESCO**, casada sob regime de comunhão Parcial de bens.

3º:- Ingressa na sociedade neste ato a sócia Sra. **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BUENO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutica, natural de Goioerê - PR.; nascida aos 31 de outubro de 1.975, residente e domiciliada na avenida José Bonifácio, 1.348 - centro – São José das Palmeiras – PR; CEP: 85.898-000; portadora da cédula de identidade civil RG. Nº. 5.994.588-2 expedido pela secretaria de segurança Pública do Paraná, CPF. Nº. 844.535.759-04, registro no conselho regional de farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR nº 18658.

4º:- Retira-se da sociedade neste ato a sócia Sra. **FRIDA EIDT**, possuidor de 80,00 (oitenta) por cento, das quotas no valor de R\$. 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) cedendo e transferindo todas suas quotas a sócia ingressante Sra. **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BUENO**, qualificado na cláusula terceira, dando ao sócio ingressante, plena geral e rasa quitação das quotas ora cedidas e transferidas, nada mais tendo a reclamar.

5º:- Ingressa na sociedade neste ato o sócio Sr. **MARCIO ROSA BUENO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Goioerê - PR. nascido aos 28 de abril de 1.977, residente e domiciliada na avenida José Bonifácio, 1.348 – centro – São José das Palmeiras – Paraná – PR; CEP: 85.898-000; portadora da cédula de identidade civil RG. Nº. 5.779.636-7 expedido pela secretaria de segurança Pública do Paraná, CPF. Nº. 019.452.859-66.

FRIDA EIDT & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF. 01.710.556/0001-34
NIRE: 412.03583756
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



6º: Retira-se da sociedade neste ato o sócio Sra. **ANDREIA RODRIGUES CHAVES TEDESCO**, possuidor de 20,00% (vinte) por cento, das quotas no valor de R\$. 8.000,00 (Oito mil reais) cedendo e transferindo todas suas quotas ao sócio ingressante Sr. **MARCIO ROSA BUENO**, qualificado na clausula primeira, dando ao sócio ingressante, plena geral e rasa quitação das quotas ora cedidas e transferidas, nada mais tendo a reclamar.

7º: A sociedade que girava sob a denominação social de: **FRIDA EIDT & CIA LTDA - ME**, *Passa a ser:* **FARMACIA BUENO, DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME.**

8º: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócio	(%)	Quotas	Valor em R\$
Angela Maria de Oliveira Bueno	80.00	3.200	32.000,00
Marcio Rosa Bueno	20.00	800	8.000,00
Total	100.00	4.000	40.000,00

9º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

10º: Os sócios ingressantes declaram não estar incluso em nenhum dos crimes previsto em Lei, que os impeça de exercerem atividades mercantis.

11º: O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não esta (ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, Peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

12º: A administração da sociedade caberá a **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BUENO e/ou MARCIO ROSA BUENO**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

FRIDA EIDT & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF. 01.710.556/0001-34
NIRE: 412.03583756
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BUENO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutica, natural de Goioerê - PR.; nascida aos 31 de outubro de 1.975, residente e domiciliada na Avenida José Bonifácio, 1.348 - centro São José das Palmeiras - PR; CEP: 85.898-000; portadora da cédula de identidade civil RG. N.º. 5.994.588-2 expedido pela secretaria de segurança Pública do Paraná, CPF. N.º. 844.535.759-04, registro no conselho regional de Farmácia do Estado do Paraná - CRF-PR n.º 18658 e **MARCIO ROSA BUENO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Goioerê - PR. nascido aos 28 de abril de 1.977. residente e domiciliada na Avenida José Bonifácio, 1.348 - centro - São José das Palmeiras - Paraná - PR; CEP. 85.898-000; portador da cédula de identidade civil RG. N.º. 5.779.636-7 expedido pela secretaria de segurança Pública do Paraná, CPF. N.º. 019.452.859-66; únicos sócios da: **FARMACIA BUENO, DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**, com sede av. José Bonifácio, 1.348 - centro - São José das Palmeiras, Estado do Paraná, CEP: 85.898-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 412.03583756 de 12 de março de 1.997; primeira alteração contratual registrada sob n.º 001770900 de 28 de julho de 2000; segunda alteração contratual registrada sob n.º 20040375161 de 15 de março de 2004 e Terceira alteração contratual registrada sob n.º 20096151684 de 20 de outubro de 2009 e inscrita no CNPJ/MF. N.º. 01.710.556/0001-34. Pôr este instrumento resolvem **CONSOLIDAR** seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976; mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girara sob o nome empresarial de: **FARMACIA BUENO, DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**, e será regida por este instrumento social e pela Lei n.º 10.406 de janeiro de 2002 (código civil de 2002)

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida José Bonifácio, 1.348 - centro - São José das Palmeiras, estado do Paraná. CEP: 85.898-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo:

- a)- Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de formulas
- b)- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CLAUSULA QUARTA: O capital social será R\$. 40.000,00 (quarenta Mil reais) divididos em 4.000 (quatro Mil) quotas no valor nominal de R\$. 10,00 (dez real) cada uma; totalmente integralizadas, neste ato em dinheiro moeda corrente do país pelos sócios:

Sócio	(%)	Quotas	Valor em R\$
Angela Maria de Oliveira Bueno	80,00	3.200	32.000,00
Marcio Rosa Bueno	20,00	800	8.000,00
Total	100,00	4.000	40.000,00

FRIDA EIDT & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF. 01.710.556/0001-34
NIRE: 412.03583756
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo único: a responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1.997 e seu prazo de duração e por prazo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BUENO e/ou MARCIO ROSA BUENO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRAR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

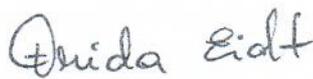
FRIDA EIDT & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF. 01.710.556/0001-34
NIRE: 412.03583756
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

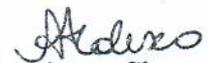
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O (s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não esta (ão) impedida (a) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as reações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Santa Helena - Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

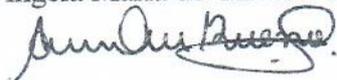
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias

São José das Palmeiras – PR; 26 de janeiro de 2.015.


Frida Eidt


Andreia Rodrigues Chaves Tedesco

Angela Maria de Oliveira Bueno



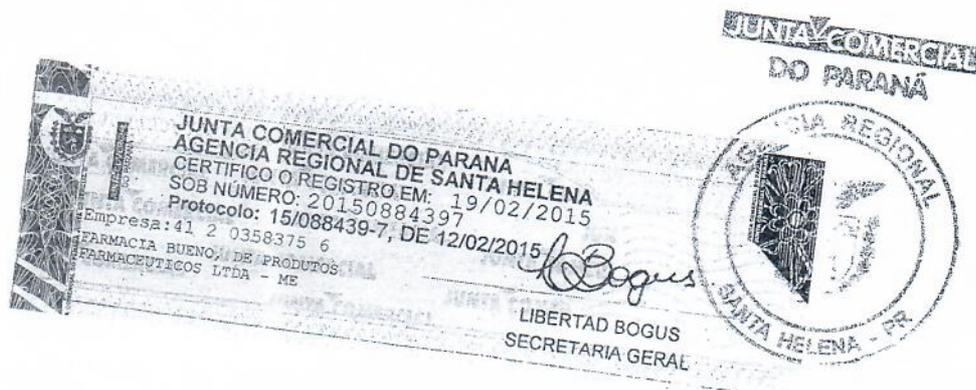
Marcio Rosa Bueno



Testemunhas

Claudinei Ferreira
RG. 6.153.320-6 –SESP/PR

Shaiana Andressa Borba de O. Couto
RG. 7.310.827-6 SESP/PR.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.710.556/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/1997
NOME EMPRESARIAL FARMACIA BUENO, DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA SAO LUIZ			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE BONIFACIO	NÚMERO 1348	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 85.898-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DAS PALMEIRAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (045) 2591-156	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2019** às **16:46:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARMACIA BUENO, DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 01.710.556/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:57 do dia 03/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2019.

Código de controle da certidão: **C393.8063.212D.2FEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020197515-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.710.556/0001-34**

Nome: **FARMACIA BUENO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.710.556/0001-34

Razão Social: FARMACIA BUENO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

Endereço: AV JOSE BONIFACIO 1348 TERREO / CENTRO / SAO JOSE DAS
PALMEIRAS / PR / 85898-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2019 a 28/07/2019

Certificação Número: 2019062902404390425167

Informação obtida em 03/07/2019 14:45:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA BUENO, DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.710.556/0001-34
Certidão nº: 175164070/2019
Expedição: 03/07/2019, às 14:46:19
Validade: 29/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA BUENO, DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.710.556/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 125/2019

NOME CIVIL OU COMERCIAL:

FARMACIA BUENO, DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR

INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF:

CNPJ: 01.710.556/0001-34

REFERÊNCIA

Pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida José Bonifácio, 1348, neste Município de São José das Palmeiras, Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná. Ramo de atividade: Comércio Varejista de Produtos Químico e Farmacêuticos, Perfumes e Produtos de Higiene Pessoal.

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Para fins de licitação.

PRAZO DE VALIDADE

A mesma tem validade de 60 dias.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, não existir débitos com a Fazenda do Município, referente a impostos, taxas e multas e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

São José das Palmeiras, 16 de maio de 2019.


Eliane dos Santos Moreira Lourenço

Diretora do Departamento de Receita

Portaria 036/2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL



SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

FARMACIA BUENO, DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.710.556/0001-34, estabelecida na Avenida Jose Bonifacio, nº 1348, centro, Município de São José das Palmeiras – PR, nesta Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 04 dia(s) do mês de Julho do ano de 2019.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SAIMON ALVES DREHER
Auxiliar Juramentado



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 044/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Presencial n.º PG/GC 07/2017, de um lado, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Gilberto Fernandes Salvador, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º 608.781.509-00 e da Carteira de Identidade RG n.º 3.989.847-0 SESP/Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa FARMÁCIA BUENO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.710.556/0001-34, estabelecido na Av. José Bonifácio, 1348 – centro – São José das Palmeiras-PR, neste ato representado por seu sócio-administrador o Sr. Marcio Rosa Bueno, brasileiro, casado, do comércio, portador da RG n.º 5.779.636-7 SSP/PR e CPF n.º 019.452.859-66, residente e domiciliado na Av. José Bonifácio, 1348 – centro – São José das Palmeiras-PR, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Do objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó), destinados a Secretaria de Saude do município de São José das Palmeiras-PR

Cláusula Segunda – Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais tanto a Dispensa de Licitação n.º 08/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com /ele não conflitarem.

Cláusula Terceira: – Do preço, condições de pagamento – O preço será de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) até término do contrato. As discriminações dos itens, quantidades, preços unitários, estão descritos no mapa comparativo em anexo. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Paragrafo único: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: prefeiturasaojosedm@gmail.com

Cláusula Quarta – Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato terá duração até 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado pela Administração. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1980	06.002.10.301.0007.2039	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	2220	06.002.10.301.0007.2044	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cláusula Quinta - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sexta: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima: Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Oitava: Os produtos deverão ser entregues no prazo de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no Município de São José das Palmeiras, a partir do recebimento do pedido da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer garantia do produto, conforme regras previstas na Lei nº 8.078/90.

Cláusula Nona – A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidor, **Sra. Marisa Mendes de Araújo**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Décima - Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Primeira – Da Fraude e da Corrupção - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Do foro - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas

São José das Palmeiras, em 10 de Julho de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratante

FARMÁCIA BUENO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 044/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó), destinados a Secretaria de Saude do município de São José das Palmeiras-PR

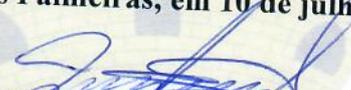
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

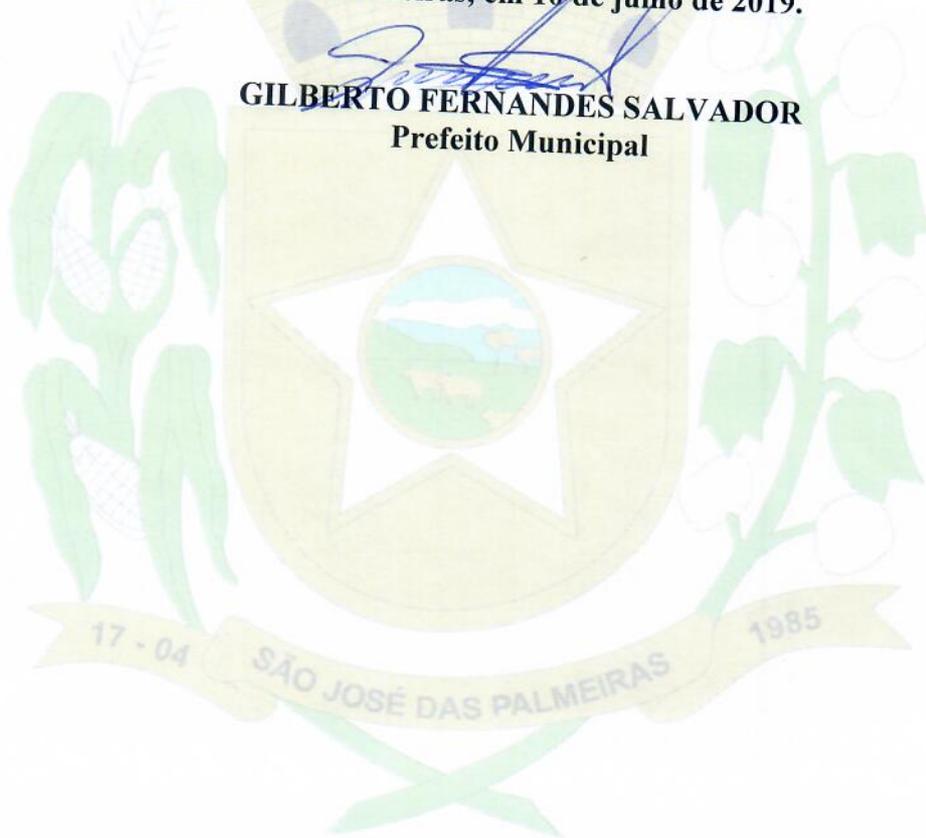
CONTRATADA: FARMÁCIA BUENO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

VALOR: R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 31 de Agosto de 2020.

São José das Palmeiras, em 10 de julho de 2019.


GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal



Este documento contém o mesmo teor do original assinado

Rua Marechal Castelo Branco, 979 - Fones/Fax: 45 3259-1150 e 3259-1281 - CEP 85898-000 - São José das Palmeiras - PR

Município de São José das Palmeiras - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 8/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1075-8 Farmacia Bueno, de Produtos Farmaceuticos Ltda - ME Representante: 552-1 MARCIO ROSA BUENO CNPJ: 01.710.556/0001-34 Telefone: 3259 1126									
Lote 001 - Lote 001									
001	13862 Leite em Pó, embalagem de 400 gr, xaropo de glicose, óleos vegetais c	UN	30,00	Habilitado	NAN SEM LACTOSE		55,00	7.450,00	
002	13863 Leite em Pó Infantil, contendo Prebióticos, DHA e ARA, nucleotídeos	UN	100,00	Habilitado	NAN CONFORT 1		58,00	5.800,00	*
VALOR TOTAL:								7.450,00	

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9C437A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0129/2019 - CONCEDE FÉRIAS PARA
SERVIDOR

PORTARIA Nº 0129/2019
DATA: 10 de julho de 2019

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a
Lei Municipal 590/2017:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para o servidor **MOISES MEDEIROS DE AMARAL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:070483E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2019 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispensei a licitação em favor da empresa **FARMACIA BUENO, DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, localizada na Av. José Bonifácio, 1348 - centro - São José das Palmeiras - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 01.710.556/0001-34, para a aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó), destinados a Secretaria de Saude do município de São José das Palmeiras-PR.

São José das Palmeiras, 10 de julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3C8DC651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó), destinados a Secretaria de Saude do município de São José das Palmeiras-PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93
Contratada:

Empresa: **FARMACIA BUENO, DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

Endereço: Av. José Bonifácio, 1348 - centro -

Cidade: São José das Palmeiras - PR

CNPJ/MF: 01.710.556/0001-

Preço: R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo: Os produtos deverão ser entregues no prazo de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no Município de São José das Palmeiras, a partir do recebimento do pedido da Secretaria de Saúde. A vigência do contrato é 13 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

São José das Palmeiras, 10 de Julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:916005CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 08/2019, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó), destinados a Secretaria de Saude do município de São José das Palmeiras-PR.

A empresa vencedora foi: **FARMACIA BUENO, DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, com o valor total de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 10 de Julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5DDA2A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 044/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 08/2019.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 044/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó), destinados a Secretaria de Saude do município de São José das Palmeiras-PR

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: **FARMÁCIA BUENO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME**

VALOR: R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 31 de Agosto de 2020.

São José das Palmeiras, em 10 de julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BAFF9852